



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 441/82

DATA: 2 de junho de 1982.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar na importância de Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros), para atender dotações insuficientes do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros), para atender dotações insuficientes do orçamento vigente, ficando suplementadas as seguintes dotações:

CÓDIGO	PROJE./ATIVIDADE	NAT. DESPESA	TOTAL
0903.08460212.40	Serv. de Esportes e Recreação	3.1.2.0	300.000,00
		3.1.3.2	3.800.000,00
TOTAL			4.100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados os recursos que dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ficando canceladas as seguintes dotações:

CÓDIGO	PROJE./ATIVIDADE	NAT. DESPESA	TOTAL
0903.08460212.40	Serv. de Esportes e Recreação	3.1.1.1	2.000.000,00
		3.1.1.3	500.000,00
		3.2.3.3	600.000,00
		4.1.2.0	1.000.000,00
TOTAL			4.100.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de junho de 1982.

Eng^o. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL